



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	Proposição	nº do prontuário
	MP 663/2014	
	Autores	
	Carmen Zanotto – PPS/SC	
1.() Supressiva	2.() substitutiva	3.() modificativa
4.(X) aditiva	5.() Substitutivo global	

Inclua-se, onde couber, na presente Medida Provisória nº 663, de 19 De dezembro de 2014:

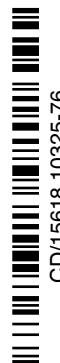
“Art.xx. Do montante adicional de financiamentos subvencionados a serem concedidos pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, resultante da aplicação do art. 1º desta Medida Provisória, no mínimo 50% (cinquenta por cento) deverá ser repassado às micro, pequenas e médias empresas.”

JUSTIFICATIVA

O Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES é hoje o principal instrumento de financiamento de longo prazo para a realização de investimentos em todos os segmentos da economia, em uma política que inclui as dimensões social, regional e ambiental. Tendo isso como base, acreditamos que os recursos que tem subvenção econômica, ou seja, recursos que toda a sociedade arca com parte dos custos de seu empréstimo, deve ter o desenvolvimento regional entre as suas preocupações.

Solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente emenda.

Deputada CARMEN ZANOTTO
PPS/SC



CD/15618.10325-76